



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 39/2025

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar o projeto, do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O Projeto, de autoria do Poder Executivo, propõe a ampliação de vagas dos cargos públicos efetivos de Coletor de Resíduos (de 4 para 6 vagas) e de Médico Veterinário (de 1 para 2 vagas), alterando a Lei Municipal nº 868/2019.

O Executivo juntou ao processo legislativo a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando que as despesas decorrentes da aprovação do projeto encontram-se compatíveis com o orçamento vigente, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

O aumento das vagas gerará acréscimos permanente na folha de pagamento do Município. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada, o impacto foi previsto e absorvido pelo orçamento vigente, sem ultrapassar os limites legais de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 18 e 20).

A proposta está acompanhada de declaração de adequação e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, cumprindo o disposto no art. 16 e art. 17 da LRF, que exigem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de origem dos recursos.

Feitas as considerações, pino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 09 de setembro de 2025.

Dhionatan Pereira

Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 39/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 09 de setembro de 2025.

Bidal

Presidente

Dhionatan Pereira

Relator

Itamar Fiorot Henrique

Membro

*

